

PROJETO DE LEI 10/22

EMENTA – INSTITUI DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA MOTIVAÇÃO DA LEITURA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ-PE

Art. 1º Fica instituído no dia 11 de agosto como o Dia da Motivação da leitura entre os estudantes.

Art. 2º No caso do dia 11 de agosto coincidir com o fim de semana, o dia de motivação a leitura deverá ser antecipado para a sexta-feira anterior.

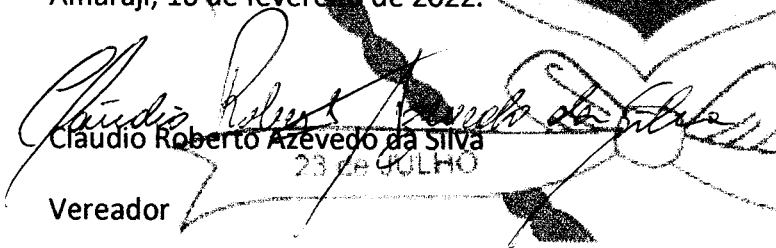
Art. 3º Os livros deverão ser de literatura infantil paradigmáticos, podendo ter variados temas e classes indicativas.

Art. 4º Todos os livros deverão ser de boa qualidade, com assuntos positivos e relevantes, sem inclusão a preconceito de qualquer espécie, além de estar em bom estado de conservação.

Art. 5º A escola deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, visando conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros e gibis.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji, 16 de fevereiro de 2022.


Claudio Roberto Azevedo da Silva

Vereador

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ

Encaminhado as Comissões Competentes

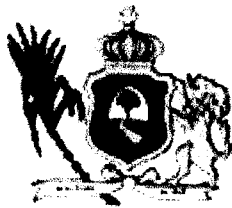
Em 06 de fevereiro de 2022


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ

Expediente Recebido em 12 de 04 de 2022

Nº 1085
Funcionário que recebeu



Justificativa

A leitura é um instrumento importante na evolução cognitiva dos estudantes bem como amplia o vocabulário entre outras situações, por isso a importância de estimular e fomentar a prática a leitura.

